

RELATÓRIO DE REUNIÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Lei nº 13.019/2014 – Monitoramento e Avaliação

1. Identificação da Parceria

Organização da Sociedade Civil (OSC): Liga Monlevadense de Futebol – LMF

Instrumento Jurídico: Termo de Colaboração

Objeto da Parceria: Esta parceria tem por objeto a reestruturação e fortalecimento institucional da Liga Monlevadense de Futebol – LMF, mediante apoio à sua organização administrativa, técnica e operacional, assegurando condições para retomada e ampliação das atividades de esporte amador, especialmente o futebol de base, promovendo inclusão social e formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens no Município de João Monlevade/MG, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento.

Vigência: 23/12/2025 a 23/06/2026

Valor do Repasse: R\$ 80.000,00

Data do Repasse: 23/12/2025

2. Data, horário e local da reunião

Data: 10 de março de 2026

Horário: 10h00

Local: Setor de Parcerias – Casa da Cidadania – Município de João Monlevade/MG

3. Participantes

- Rita de Cássia Andrade Ottoni – Gestora de Parcerias
- Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva – Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
- Douglas Alexandre de Oliveira – Secretário Municipal de Esportes
- Werton Conceição Santos – Presidente da Liga Monlevadense de Futebol – LMF
- Tadeu Justino – Contador da OSC

4. Finalidade da reunião

A reunião foi convocada com o objetivo de realizar acompanhamento da execução da parceria, avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e identificar eventuais dificuldades na execução do objeto.



5. Situação da execução informada pela OSC

Durante a reunião, os representantes da OSC apresentaram informações acerca da execução da parceria até o presente momento, destacando os seguintes pontos:

5.1 Público atendido

Foi informado que não foi possível atingir o número de participantes previsto no Plano de Trabalho, que estabelece atendimento mínimo de 100 crianças e adolescentes durante a vigência da parceria.

Atualmente, segundo a OSC, o número aproximado de participantes atendidos encontra-se em torno de 60 crianças e adolescentes, portanto inferior à meta estabelecida.

5.2 Estrutura administrativa da entidade

A OSC informou que algumas despesas previstas no Plano de Trabalho não estão sendo executadas, especificamente:

- não houve pagamento de aluguel da sede;
- não estão sendo pagos serviços de internet;
- não estão sendo pagos serviços de telefonia;
- não houve aquisição de materiais de escritório e consumo até o momento.

5.3 Atividades esportivas

Foi relatado que foram realizados alguns treinamentos nos meses de janeiro e fevereiro, porém:

- não foram apresentadas listas de presença dos participantes;
- não foram apresentados relatórios das atividades realizadas;
- não foram apresentados contratos formalizados dos profissionais previstos no plano de trabalho.

Adicionalmente, foi informado que o treinador responsável pelas atividades encontra-se afastado por motivo de saúde, não havendo substituto contratado até o momento, razão pela qual as atividades da escolinha encontram-se temporariamente suspensas.



5.4 Documentação administrativa

Durante a reunião, foi solicitado pela gestão da parceria que fossem apresentados os contratos de prestação de serviços dos profissionais envolvidos na execução do projeto, em especial:

- coordenador da escolinha;
- treinador de futebol;
- demais serviços previstos no plano de trabalho.

O contador da OSC comprometeu-se a encaminhar os contratos digitalizados ao Setor de Parcerias, para análise da conformidade com as despesas previstas no Plano de Trabalho e com os parâmetros de comprovação definidos na parceria.

6. Orientações realizadas pela Gestão de Parcerias

Durante a reunião foram prestadas orientações técnicas aos representantes da OSC, destacando-se:

- a necessidade de manter registros formais das atividades realizadas, especialmente listas de presença, relatórios de execução e registros fotográficos;
- a obrigatoriedade de formalização contratual dos profissionais vinculados à execução do projeto, com observância das despesas previstas no Plano de Trabalho;
- a importância de garantir compatibilidade entre as despesas executadas e aquelas autorizadas no Plano de Trabalho aprovado;
- a necessidade de regularizar a documentação comprobatória das atividades já realizadas.

Foi ressaltado que tais documentos são indispensáveis para a avaliação do cumprimento das metas e resultados da parceria, conforme estabelece a Lei nº 13.019/2014.

7. Análise preliminar da execução

Com base nas informações apresentadas durante a reunião, verifica-se que a execução da parceria apresenta inconsistências relevantes em relação ao Plano de Trabalho aprovado, especialmente quanto a:

- não alcance da meta de atendimento prevista;
- ausência de documentação comprobatória das atividades realizadas;
- suspensão temporária das atividades da escolinha em razão do afastamento do treinador;
- não execução de determinadas despesas previstas na estrutura administrativa.



Diante desse cenário, será necessário acompanhar a regularização da execução do projeto e a apresentação da documentação comprobatória, a fim de possibilitar adequada avaliação do cumprimento do objeto pactuado.

8. Encaminhamentos

Ficou acordado durante a reunião que a OSC deverá:

1. Encaminhar ao Setor de Parcerias os contratos digitalizados dos profissionais vinculados à execução da parceria;
2. Apresentar relatórios das atividades já realizadas, quando existentes;
3. Organizar e apresentar listas de presença dos participantes das atividades esportivas;
4. Informar à gestão da parceria as medidas adotadas para retomada das atividades da escolinha de futebol.
5. Encaminhar ao Setor de Parcerias proposta de adequação do plano de trabalho para cumprimento do objeto da parceria.

9. Conclusão

A reunião permitiu identificar dificuldades na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, especialmente relacionadas ao alcance das metas de atendimento e à organização da documentação comprobatória.

O Setor de Parcerias continuará realizando o acompanhamento da execução da parceria, com vistas a assegurar a regularidade da aplicação dos recursos públicos e o cumprimento do objeto pactuado, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014 e com as normas de controle aplicáveis às parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal.

João Monlevade, 10 de março de 2026



Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias – MROSC -PMJM